



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São João da Boa Vista
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADEMICOS

OFÍCIO 11/2021 - CRA-SBV/DAE-SBV/DRG/SBV/IFSP

EDITAL N.º 005, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus São João da Boa Vista, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes e Cadastro de Reservas para ingresso, no primeiro semestre de 2021, nos cursos de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo e cadastro de reserva estão sob responsabilidade do Câmpus São João da Boa Vista, por intermédio da Direção Geral.

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Os pré-requisitos para ingresso nos cursos de graduação disponíveis por este Edital constam na tabela do Anexo I.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os candidatos inscritos para o Cadastro de Reserva (CR) farão parte do sorteio e, caso haja novas vagas, esses serão convocados para a efetivação da matrícula.

2.2. Todas as vagas disponíveis constam no quadro abaixo:

CURSO	GERAL	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Engenharia de Controle e Automação	1	CR	CR	3	2	1	CR	CR	CR
Licenciatura em Ciências Naturais: Habilitação em Física	9	4	3	4	3	2	2	1	1
Licenciatura em Ciências Naturais: Habilitação em Química	7	4	3	4	3	2	2	1	1
Tecnologia em Sistemas para Internet	4	CR	2	2	CR	1	CR	CR	CR

3. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

3.1. As etapas de inscrição envolvem dois momentos obrigatórios:

- a) Leitura deste Edital;
- b) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;

3.2. Não haverá taxa de Inscrição.

4. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO

4.1. Eletronicamente, apenas pelo endereço <https://forms.gle/v8Fz4WgMNCuHQSQi7>, no período de 00h de 22/03/2021 às 23h59min de 28/03/2021, o Formulário de Inscrição deverá ser completamente preenchido.

4.2. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

a. preencher seus dados pessoais;

b. conferir todos os dados fornecidos e confirmá-los.

4.3. Durante o período de preenchimento eletrônico, as informações poderão ser alteradas, sendo válida a última inscrição confirmada pelo candidato.

4.4. Após o período de preenchimento eletrônico, alterações não serão aceitas, em hipótese alguma.

4.5. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

4.6. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

4.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservados apenas a candidatos que estudaram, integralmente em instituições públicas de ensino, que serão identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

5.2. Características das vagas disponíveis:

a) Ampla Concorrência (Geral) - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas.

b) Lista 1 – (EP + Renda)- vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino** com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021;

c) Lista 2 – (EP + Renda + PPI) - vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

d) Lista 3 – (EP) - vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino**

e) Lista 4 – (EP + PPI) - vagas para quem estudou **o ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino; e se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

f) Lista 5 – (EP + Renda + PCD) - vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021; e **é pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

g) Lista 6 – (EP + PCD) - vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino; e é pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

h) Lista 7 – (EP + Renda + PPI + PCD) vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021; e se **autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e **é pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

i) Lista 8 – (EP + PPI + PCD) - vagas para quem estudou **ensino médio integralmente, em instituições públicas de ensino; autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; **é pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

5.3. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

5.4. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.5. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012

5.6. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino, portanto, candidatos que tenham cursado o ensino médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.7. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no ANEXO II.

5.8. A veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis.

5.9. Declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

5.10. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

A. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou 8 adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

B. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a. Comunicação; b. Cuidado pessoal; c. Habilidades sociais; d. Utilização dos recursos da comunidade; e. Saúde e segurança; f. Habilidades acadêmicas; g. Lazer; e h. Trabalho;

E. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.11. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.12. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

5.13. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DOS RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A lista com os inscritos e seu respectivo número de inscrição será divulgada no dia 29/03/2021, no endereço eletrônico sbv.ifsp.edu.br.

7. DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. A seleção dos candidatos efetivamente inscritos será realizada por meio de sorteio público.

7.2. O sorteio será realizado dia 29/03/2021, às 14 horas, sob a coordenação da Comissão Permanente do Processo Seletivo do campus.

7.3. O sorteio será transmitido ao vivo, através do canal do youtube do campus, em link a ser divulgado com a lista de inscritos.

7.4. O curso cujo número de inscritos for igual ou menor que o de vagas não terá sorteio. Seus inscritos ficam automaticamente convocados para matrícula, segundo Capítulos 8 e 9.

7.5. Primeiramente, serão sorteados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência.

7.6. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:

I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);

2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);

2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1)

II. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);

2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);

2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).

7.7. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, cuja ordem será:

A. Na falta de candidatos para a Lista 7:

a. L2

b. L5

c. L1

d. L8

e. L6

f. L4

g. L3

h. Ampla Concorrência (Geral)

B. Na falta de candidatos para a Lista 2:

a. L1

b. L7

c. L5

d. L4

e. L8

f. L6

g. L3

h. Ampla Concorrência (Geral)

C. Na falta de candidatos para a Lista 5:

a. L1

b. L7

c. L2

d. L8

e. L6

f. L4

g. L3

h. Ampla Concorrência (Geral)

D. Na falta de candidatos para a Lista 1:

a. L2

b. L7

c. L5

d. L4

e. L8

f. L6

g. L3

h. Ampla Concorrência (Geral)

E. Na falta de candidatos para a Lista 8:

a. L4

b. L7

c. L6

- d. L5
- e. L2
- f. L1
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

F. Na falta de candidatos para a Lista 4:

- a. L2
- b. L7
- c. L8
- d. L1
- e. L5
- f. L6
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

G. Na falta de candidatos para a Lista 6:

- a. L3
- b. L5
- c. L7
- d. L8
- e. L2
- f. L1
- g. L4
- h. Ampla Concorrência (Geral)

H. Na falta de candidatos para a Lista 3:

- a. L1
- b. L4
- c. L6
- d. L8
- e. L2
- f. L5
- g. L7
- h. Ampla Concorrência (Geral)

7.8. A ordem do sorteio servirá para classificação e convocação para matrícula, cujo resultado será divulgado dia 29/03/2021, às 17 horas, no endereço eletrônico sbv.ifsp.edu.br.

7.9. Os candidatos sorteados além do número de vagas comporão a lista de espera para eventuais vagas remanescentes.

7.10. O sorteio será online, aberto aos candidatos e ao público geral, que poderão comprovar a lisura deste processo seletivo.

7.11. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. A convocação para a matrícula obedecerá à divisão de vagas constante no Quadro 1 e conterà o nome dos candidatos sorteados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

8.2. Os candidatos não convocados deverão acompanhar o endereço eletrônico do câmpus: sbv.ifsp.edu.br, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos sorteados e acontecerão nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 2021.

9.2. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no Anexo II e deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail

matricula.sbv@ifsp.edu.br, em formato .pdf ou de imagem (.jpg ou .jpeg), de no máximo 5MB cada arquivo juntamente com o formulário de matrícula específico para o curso técnico. Para digitalização dos documentos o candidato pode utilizar um scanner ou um celular. É importante que os documentos estejam inteiros, frente e verso, sem cortes, e com informações legíveis e completas, de tal forma que permita a análise das informações. A resolução dos arquivos também é importante, pois poderão ser ampliados para melhor leitura das informações, o candidato pode tentar aumentar o arquivo para conferir se está com resolução adequada.

9.3. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do Anexo I, de acordo com o curso escolhido e a opção de inscrição.

9.4. No ato do envio da documentação para a matrícula, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.5. Para os candidatos menores de 18 anos, é necessário a Autorização de Matrícula de Estudante Menor, presente no Anexo III.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2021.

10.3 Os casos omissos serão tratados pela Diretora-Geral do Câmpus.

São João da Boa Vista, 18 de março de 2021

ANEXO I

Cursos Superiores			
Curso	Duração	Turno	Pré-requisitos
Engenharia de Controle e Automação	10 semestres	Integral	Ter concluído o Ensino Médio
Licenciatura em Ciências Naturais: Habilitação em Física	8 semestres	Noturno	Ter concluído o Ensino Médio
Licenciatura em Ciências Naturais: Habilitação em Química	8 semestres	Noturno	Ter concluído o Ensino Médio
Tecnologia em Sistemas para Internet	6 semestres	Noturno	Ter concluído o Ensino Médio

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Cursos Superiores

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, ou ainda certificação ENEM; ENCCEJA;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG) – **Frente e Verso**;
- c) Célula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral, <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração emitida pelo candidato, conforme modelo a ser disponibilizado no portal do gov.br.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio posteriormente;

- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, **o responsável legal** deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH). E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;

- Os documentos dos itens a) à f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

- O documento do item g é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

Comprovação de Escolaridade

- a. **Cursos Superiores** - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio, **integralmente**, em instituição pública de ensino.

Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 Salário mínimo

No ato da matrícula, o candidato deverá **anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato**, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b. Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 dos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a. Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b. Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2020**;
2. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita, os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

a) Para o candidato com deficiência, o documento comprobatório obrigatório é **Lauda Médico original**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

ANEXO III

	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS MENORES DE IDADE
--	--

Eu _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____
 _____ declaro ser responsável legal pelo (a) aluno (a) _____
 _____, menor de 18 anos, e que acompanhei o preenchimento do
 formulário de solicitação de matrícula, para o ___º ano do curso _____,
 do Câmpus _____ do IFSP.

DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente de que a homologação da matrícula do(a) meu (minha) filho(a) no IFSP está condicionada à análise e aprovação de todos os documentos entregues para comprovação da condição indicada por meu(minha) filho(a) acompanhado(a) por mim na inscrição para o processo seletivo, de acordo com o edital do processo seletivo, e a Lei nº 12.711/2012 (suas regulamentações e alterações), Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações). Estou ciente de que, em caso de não comprovação dessa condição, a matrícula do meu(minha) filho(a) será cancelada sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

DECLARO, sob as penas da lei que todos os documentos apresentados são verdadeiros, e caso seja identificado algum documento falso será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

DECLARAÇÕES GERAIS

1. **DECLARO** ter ciência das principais regras referentes à utilização da biblioteca, estabelecidas no Regulamento de Uso das Bibliotecas (Portaria 1.612/2019) e descritas abaixo, e de que posso acessar o Regulamento completo no site da biblioteca do câmpus. Com anuência a referida declaração, comprometo-me a informar alterações dos meus dados cadastrais semestralmente ou quando ocorrerem.

- os materiais podem ser retirados pelos alunos mediante a apresentação de carteirinha estudantil ou documento oficial com foto;
- as quantidades de obras disponíveis para empréstimo e os prazos de devolução serão determinados pela biblioteca do câmpus;
- o não cumprimento dos prazos por parte dos usuários inscritos na biblioteca implica na suspensão do direito de novos empréstimos e renovações por período determinado;
- o usuário é responsável pelo material que estiver em sua posse, comprometendo-se em devolvê-lo no mesmo estado em que o recebeu.
- em caso de extravio ou danos, a biblioteca deve ser imediatamente comunicada, e o usuário deve repor a obra extraviada ou danificada.

2. **DECLARO**, para fins de cumprimento da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que meu(minha) filho(filha) **não está matriculado(a) simultaneamente, em mais de um curso de nível superior em nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o Território Nacional.**

3. **DECLARO**, para fins de cumprimento do Decreto nº 5.493 de 18/07/2005(art.2º,§3º), que meu(minha) filho(filha) **não é bolsista do PROUNI.**

4. **DECLARO** estar ciente e de acordo com a Organização Didática do Ensino Técnico e do Superior, que dispõe: **O cancelamento de matrícula compulsório poderá ser feito por iniciativa da instituição, por questões disciplinares, por evasão, por não efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado, por não comparecimento nos 10 primeiros dias letivos (quando ingressante), ou por não integralização do curso no prazo máximo previsto.**

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, poderá divulgar, utilizar e dispor na íntegra ou em partes, para todos os fins cabíveis, inclusive para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, o nome do(a) meu (minha) filho(a), sua imagem (fotografia e vídeo) e som de voz, sem que isso implique em ônus para esta instituição.

() Autorizo

() Não autorizo

TERMO DE REMATRÍCULA ONLINE PARA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

Estou ciente do processo de Rematrícula de forma online, que será realizado antes do início de cada período letivo, por meio do sistema acadêmico SUAP e como responsável legal, por meio desse termo:

() **AUTORIZO** o(a) aluno(a) a realizar a sua matrícula, utilizando o seu usuário e senha no sistema SUAP, e estou ciente que poderei realizar o acompanhamento dos registros acadêmicos através do mesmo sistema, empregando a chave de acesso, que consta no boletim impresso do discente.

() **NÃO AUTORIZO** o(a) aluno(a) a realizar a sua matrícula, utilizando o seu usuário e senha no sistema SUAP, e estou ciente que terei que comparecer presencialmente ao câmpus em cada período de matrícula, conforme calendário acadêmico, para realizar o procedimento de matrícula.

AUTORIZAÇÕES PARA SAÍDA ANTECIPADA PARA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

AUTORIZO () / **NÃO AUTORIZO** (), a saída antecipada do (a) aluno (a) das dependências do câmpus, após o término das aulas no período matutino, quando houver continuidade das aulas no período vespertino. Estou ciente que, em alguns dias da semana o aluno(a) deverá retornar ao câmpus para dar continuidade às aulas no período vespertino, conforme o horário de aulas.

AUTORIZO () / **NÃO AUTORIZO** (), a saída nas semanas de avaliações e reavaliações, antes do término de horário de aulas. A permissão de saída nos dias de avaliações será somente no horário das últimas aulas.

AUTORIZO () / **NÃO AUTORIZO** (), a saída do (a) aluno (a) das dependências do câmpus, após o término das aulas no período matutino, quando houver continuidade das aulas no período vespertino, **EXCETO** quando o intervalo ocorrer entre 10h45 e 14h00.

Para “AUTORIZAR” o (a) estudante a utilizar os programas educacionais a seguir, assinale com “X”:

Google for Education Office 365 for Education Microsoft Imagine e-mail institucional

TERMO DE USO:

Declaro para os devidos fins que autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo a conceder acesso ao menor acima relacionado, enquanto aluno regularmente matriculado nesta instituição de ensino, bem como, compartilhamento das informações fruto de seu acesso e utilização dos serviços dos programas educacionais assinalados, e considerando minha ciência do teor dos termos abaixo relacionados e anuência para os disposto nestes:

I – Os termos do contrato “Google Apps for Education (GSuite)”: https://gsuite.google.com/intl/pt-PT/terms/2013/1/premier_terms.html

II – Os “Termos de Uso Adicionais para Serviços Adicionais” do GSuite: https://gsuite.google.com/intl/pt-BR/terms/additional_services.html

III – Os termos da Lei americana de Proteção da Privacidade On-line das Crianças de 1998: <https://www.ftc.gov/system/files/2012-31341.pdf> <https://jus.com.br/artigos/23373/a-Atualizacao-da-lei-americana-de-protecao-dos-dados-das-criancas-na-internet> (Versão em Português)

IV – Os termos da “Assinatura Microsoft Imagine”: <https://imagine.microsoft.com/pt-br/about/LicenseAgreement>

V - Os termos do “Contrato de Serviços da Microsoft”: <https://www.microsoft.com/pt-br/servicesagreement>

_____ , ____/____/____

Assinatura do (a) Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Marmo Moreira**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SBV, em 18/03/2021 16:53:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157709

Código de Autenticação: 159781308f



Avenida Marginal, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CEP 13871-298

Fone: (19) 3634-1104 (ramal: 1104)